



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**MENSAGEM Nº 572**

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Claudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 2810/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Considerando a solicitação de abertura de crédito adicional especial pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da comunicação interna nº 56/2020.

Considerando o Termo de Compromisso Firmado entre o Município de Jaru e o Ministério da Saúde assinado em 10 de abril de 2019 para Implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentário no município de Jaru.

Considerando a Portaria nº 1670 de 1º de julho de 2019 – credencia os Municípios a receberem incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

O Brasil Sorridente - Política Nacional de Saúde Bucal - é o programa do governo federal que tem mudado a Atenção da Saúde Bucal no Brasil. De modo a garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população brasileira, o Brasil Sorridente reúne uma série de ações para ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que o recurso será destinado para acobertar despesas com empresa especializada – Laboratório de Prótese Dentária, na realização da prestação de serviço público pioneiro em confecção e aplicação de prótese, de primordial importância, o qual pertence ao programa Brasil Sorridente criado para oferecer acesso à saúde de qualidade oferecendo assim melhor qualidade de vida, reabilitação oral, além de restabelecer a função mastigatória e também a estética para os usuários do SUS.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de crédito dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

Considerando a tendência de excesso de arrecadação (Fonte 01.27), Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos Transferência de Recursos do SUS - Custeio – Programa Brasil Sorridente.

Considerando que o recurso não foi previsto na Lei Orçamentária Anual, todavia a primeira parcela do recurso referente a competência do mês de janeiro de 2020 já foi depositada na conta do município, conforme extrato bancário anexo ao projeto.

Pelo motivo exposto acima é que se faz necessário a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação para atender as demandas de ações do Programa Brasil Sorridente já implantado no município de Jarú.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

...

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

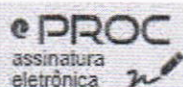
Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 17 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 19/02/2020 às 10:33, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID 38577 e o código verificador 2119F466.

---

Referência: Processo nº 1-618/2020.

Docto ID: 38577 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
PROJETO DE LEI Nº 2810/GP/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Fonte 01.27 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

<b>Suplementação ( + )</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0001.2345.0000 Laboratório de Prótese Dentária	R\$ 90.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F.R.: 01 27	
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente	

**Artigo 2º** - Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por excesso de arrecadação fonte 01.27 - Recurso do Tesouro Exercício Corrente – Transferência de Recursos do SUS - Custeio, tendo por objetivo de garantir recursos financeiros para auxiliar na implementação e funcionamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

**Artigo 3º** – Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Artigo 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru 17 de fevereiro de 2020.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 19/02/2020 às 10:33, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID **38573** e o código verificador **BCF8F755**.

Referência: Processo nº 1-618/2020.

Docto ID: 38573 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de arrecadação	Tendência de Excesso do exercício
01.27	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	R\$ 82.500,00	R\$ 90.000,00

Fonte: Balancete de Receita

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR  
Prefeito do Município de Jaru

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 19/02/2020 às 10:33, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc Jaru/RO), informando o ID 38575 e o código verificador **6264E062**.

---

Referência: Processo nº 1-618/2020.

Docto ID: 38575 v1

## Termo de Compromisso

A Secretaria Municipal de Saúde de JARU, neste ato representada por seu Secretário(a) Municipal de Saúde, propõe a implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) no município de JARU - RO, conforme os seguintes termos:

Tipo de Credenciamento: CREDENCIAMENTO

1. Localização do LRPD: Anexo a outro estabelecimento de saúde

2. Natureza Jurídica do LRPD: Público

3. Abrangência: Municipal

4. Municípios cobertos:

Município	População	Prótese Total	Prótese parcial	Prótese Coronária	Total
1 JARU - RO	51933	20	15	15	50
<b>População total: 51933</b>				<b>Total Prótese:</b>	<b>50</b>

O presente Termo de Compromisso entrará em vigor a partir da data de publicação, no Diário Oficial da União, da portaria específica do Ministério da Saúde de credenciamento do serviço. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará no descredenciamento do LRPD bem como a suspensão da transferência do recurso financeiro. Diante do exposto, solicita-se providências quanto à avaliação e adoção das medidas pertinentes a publicação da portaria de credenciamento do LRPD acima mencionado.

JARU, 10 de April de 2019.

*Tatiane de Almeida Domingues*  
Secretária Municipal de Saúde - Jaru/RO  
Dec. Nom. Nº 166/2017  
Secretária(a) Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/07/2019 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 86

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE JULHO DE 2019

Credencia municípios a receberem incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, que altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal;

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção I, Capítulo V, Título I da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, do Centro de Especialidades Odontológicas (CEOS) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDS);

Considerando a necessidade de garantir recursos financeiros para auxiliar na implementação e funcionamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), visando o acesso integral às ações de saúde bucal, e

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os municípios descritos no Anexo a esta Portaria a receberem o incentivo de custeio referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde- Plano Orçamentário PO - 0003 - Atenção à Saúde Bucal.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ HENRIQUE MANDETTA**

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	FAIXA (QUANTIDADE DE PRÓTESES POR MÊS)	VALOR MENSAL
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270340	JACARÉ DOS HOMENS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270450	MARAGOGI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270480	MARIBONDO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270650	PASSO DE CAMARAGIBE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270660	PAULO JACINTO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270700	PINDOBA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270780	ROTEIRO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AL	270790	SANTA LUZIA DO NORTE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130006	AMATURÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130040	BARCELOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130083	CAAPIRANGA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130110	CAREIRO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130115	CAREIRO DA VÁRZEA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130230	JUTAÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130320	NOVO AIRÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AM	130370	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AP	160010	AMAPÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AP	160015	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AP	160055	PRACUÚBA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
AP	160060	SANTANA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290010	ABAÍRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290035	ADUSTINA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290090	ALMADINA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290135	ANDORINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290220	ARAMARI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290310	BARRA DO ROCHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290350	BELO CAMPO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290430	BREJÕES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290450	BROTAS DE MACAÚBAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290730	CASTRO ALVES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290900	CORDEIROS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290930	CORRENTINA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291010	DOM BASÍLIO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291050	ENTRE RIOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291070	EUCLIDES DA CUNHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291240	IBIPEBA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291280	IBIRAPUÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291330	ICHU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291350	IGUAÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291490	ITACARÉ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291540	ITAJU DO COLÔNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291580	ITAMBÉ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291650	ITAPICURU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291685	ITATIM	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291720	ITUAÇU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291820	JQUIRIÇÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291830	JITAÚNA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	291900	LAJEDINHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

BA	291890	LAJEDÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292110	MEDEIROS NETO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292120	MIGUEL CALMON	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292145	MIRANTE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292260	NILO PEÇANHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292290	NOVA SOURE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292525	PONTO NOVO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292510	POÇÕES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292665	RIBEIRÃO DO LARGO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292960	SAPEAÇU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	292895	SÃO DOMINGOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	293140	TEODORO SAMPAIO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	293290	VALENÇA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	293325	VEREDA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
BA	290050	ÉRICO CARDOSO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
CE	230200	BARRO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
CE	230365	CATUNDA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
CE	231160	REDENÇÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
CE	231190	SABOEIRO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
CE	231200	SANTANA DO ACARAÚ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
CE	231280	SENADOR SÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
CE	231410	VIÇOSA DO CEARÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
ES	320200	DORES DO RIO PRETO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
ES	320250	IBIRAÇU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
ES	320330	MANTENÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
ES	320380	MUQUI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520010	ABADIÂNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520030	ALEXÂNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520090	AMORINÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520160	ARAÇU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520330	BELA VISTA DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520340	BOM JARDIM DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520505	CASTELÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520590	CORUMBAÍBA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520580	CORUMBÁ DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520680	DAMOLÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520710	DIORAMA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520740	EDÉIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520790	FLORES DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520815	GAMELEIRA DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520915	GOUVELÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	520929	GUARAÍTA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521000	INHUMAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521030	ISRAELÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521056	ITAGUARI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521130	ITARUMÃ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521180	JARAGUÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521200	JAUPACI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521210	JOVIÂNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521280	MARA ROSA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521295	MATRINCHÃ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

GO	521370	MONTES CLAROS DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521375	MONTIVIDIU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521390	MOSSÂMEDES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521405	MUNDO NOVO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521520	NOVO BRASIL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521540	OURO VERDE DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521550	OUVIDOR	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521570	PALMEIRAS DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521645	PEROLÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521730	PIRENÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521800	PORANGATU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521805	PORTEIRÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521960	SANTA TEREZA DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521971	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521973	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	522060	SILVÂNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	521990	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	522170	URUANA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
GO	522205	VICENTINÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210050	ALTO PARNAÍBA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210055	AMAPÁ DO MARANHÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210080	ANAPURUS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210110	AXIXÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210180	BENEDITO LEITE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210230	BURITI BRAVO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210317	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210455	GOVERNADOR EDISON LOBÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210632	MARACAÇUMÉ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210667	MILAGRES DO MARANHÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210720	NINA RODRIGUES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210730	NOVA IORQUE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210745	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210760	PALMEIRÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210805	PAULINO NEVES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210840	PERI MIRIM	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210870	PIO XII	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210890	POÇÃO DE PEDRAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	210975	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	211003	SANTA LUZIA DO PARUÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	211030	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	211090	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	211105	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	211140	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	211160	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	211200	TASSO FRAGOSO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MA	211210	TIMBIRAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

MG	310080	AGUANIL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	310450	ARINOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	310520	BANDEIRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	310630	BELO ORIENTE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	310650	BERILO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	310730	BOCAIÚVA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	310850	BOTUMIRIM	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	310870	BRÁS PIRES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	310920	BUENÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	310960	CACHOEIRA DA PRATA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	311010	CAIANA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	311070	CAMBUQUIRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	311260	CAPINÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	311320	CARANDAÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	311570	CENTRAL DE MINAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	311670	COIMBRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	311700	COMERCINHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312030	CRISTÁLIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	311980	CÓRREGO DANTA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312000	CÓRREGO NOVO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	311783	CÔNEGO MARINHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312247	DOM BOSCO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312320	DORES DO INDAIÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312370	ENGENHEIRO CALDAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312380	ENGENHEIRO NAVARRO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312620	FORMOSO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312650	FRANCISCO BADARÓ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312730	GALILÉIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312733	GAMELEIRAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312790	GRUPIARA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312825	GUARACIAMA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	312900	GUIRICEMA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313000	IBITURUNA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313140	IPIAÇU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313160	IRAÍ DE MINAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313210	ITACARAMBI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313280	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313370	ITATIAIUÇU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313570	JEQUITIBÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313630	JOÃO PINHEIRO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313680	JURAMENTO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313690	JURUAIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313730	LAGOA DOS PATOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313740	LAGOA DOURADA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313753	LAGOA GRANDE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313770	LAJINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313840	LEOPOLDINA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313867	LUISBURGO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313868	LUISLÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313910	MADRE DE DEUS DE MINAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	313930	MANGA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314030	MARLIÉRIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

MG	314053	MARTINS SOARES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314055	MATA VERDE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314315	MONTE FORMOSO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314345	MONTEZUMA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314015	MÁRIO CAMPOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314460	NEPOMUCENO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314465	NINHEIRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314470	NOVA ERA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314505	NOVA PORTEIRINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314770	PASSA TEMPO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314875	PEDRA BONITA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314910	PEDRALVA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314940	PEDRO TEIXEIRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314950	PEQUERI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314970	PERDIGÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	314860	PEÇANHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315053	PINGO-D'ÁGUA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

MG	315057	PINTÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315213	PONTO CHIQUE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315170	POÇO FUNDO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315330	PRESIDENTE KUBITSCHKE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315430	RESPLENDOR	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315445	RIACHINHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315510	RIO DO PRADO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315500	RIO DOCE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315520	RIO ESPERA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315725	SANTA BÁRBARA DO LESTE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315730	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315770	SANTA JULIANA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315780	SANTA LUZIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315940	SANTA RITA DE IBITIPOCA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315860	SANTANA DO DESERTO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315895	SANTANA DO PARAÍSO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	315910	SANTANA DOS MONTES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316030	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316580	SENADOR JOSÉ BENTO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316600	SENHORA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316650	SERRA AZUL DE MINAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316680	SERRA DO SALITRE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316555	SETUBINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316730	SILVEIRÂNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316760	SIMONÉSIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316140	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316180	SÃO GONÇALO DO PARÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316225	SÃO JOÃO DA LAGOA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316245	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316255	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316520	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316510	SÃO TOMÁS DE AQUINO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

MG	316890	TIROS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	316960	TUPACIGUARA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	317030	UMBURATIBA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	317052	URUCUIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	317090	VARZELÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	317103	VERDELÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	317107	VEREDINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	317180	VIRGINÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	317190	VIRGOLÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MG	310100	ÁGUAS VERMELHAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MS	500085	ANGÉLICA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MS	500090	ANTÔNIO JOÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MS	500350	DOURADINA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MS	500390	FIGUEIRÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MS	500020	ÁGUA CLARA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510010	ACORIZAL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510040	ALTO GARÇAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510060	ALTO TAQUARI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510180	BARRA DO GARÇAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510160	BARÃO DE MELGAÇO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510269	CANABRAVA DO NORTE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510305	CLÁUDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510330	COMODORO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510520	JUSCIMEIRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510618	NOVA LACERDA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
MT	510715	RESERVA DO CABAÇAL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PA	150210	CAMETÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PA	150250	CHAVES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PA	150380	JACUNDÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PA	150503	NOVO PROGRESSO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	250053	ALCANTIL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	250073	AMPARO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	250290	BREJO DOS SANTOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	250310	CABACEIRAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251020	NOVA OLINDA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251040	OLHO D'ÁGUA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251203	POÇO DANTAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251278	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251300	SALGADINHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251360	SANTANA DOS GARROTES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251580	SERRA REDONDA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251590	SERRARIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251392	SÃO BENTINHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251465	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PB	251710	VÁRZEA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	260240	BREJÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	260280	BUÍQUE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	260310	CACHOEIRINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	260340	CALUMBI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	260415	CASINHAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	260530	EXU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

PE	260620	GOIANA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	260845	LAGOA DO CARRO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	260950	NAZARÉ DA MATA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	261060	PAUDALHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	261410	SERTÂNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	261440	SOLIDÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	261470	TACAIMBÓ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	261510	TEREZINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PE	261650	XEXÉU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220080	ANTÔNIO ALMEIDA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220100	ARRAIAL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220210	CAMPINAS DO PIAUÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220217	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220375	FARTURA DO PIAUÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220410	FRANCISCO AYRES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220540	JOAQUIM PIRES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220551	JUAZEIRO DO PIAUÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220680	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220785	PAVUSSU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220900	RIO GRANDE DO PIAUÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220940	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	220955	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PI	221037	SÃO LUIS DO PIAUÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410030	AGUDOS DO SUL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410050	ALTÔNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410110	ANDIRÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410305	BOA VISTA DA APARECIDA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410400	CAMPINA GRANDE DO SUL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410500	CATANDUVAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410520	CERRO AZUL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410765	FAZENDA RIO GRANDE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410832	FRANCISCO ALVES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410770	FÊNIX	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	410975	IBEMA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	411100	ITAMBARACÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	411373	LUIZIANA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	411480	MARIALVA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	411680	NOVA CANTU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	411695	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	411730	ORTIGUEIRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	411750	PAIÇANDU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	411860	PAULA FREITAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	411925	PINHAL DE SÃO BENTO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	411950	PIRAQUARA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	412030	PORTO VITÓRIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	412110	QUINTA DO SOL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	412440	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
PR	412640	SERTANEJA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RJ	330030	BARRA DO PIRAI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RJ	330160	DUAS BARRAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RJ	330250	MAGÉ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RJ	330380	PARATY	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00



RJ	330520	SÃO PEDRO DA ALDEIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RN	240120	ARÊS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RN	240615	JUNDIÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RN	240750	MAXARANGUAPE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RN	240790	MONTE DAS GAMELEIRAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RN	240950	PEDRA GRANDE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RN	241010	POÇO BRANCO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RN	241450	UMARIZAL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RO	110011	JARU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430085	ARAMBARÉ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430185	BARRA DO GUARITA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430215	BOA VISTA DAS MISSÕES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430237	BOM PROGRESSO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430240	BOM RETIRO DO SUL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430310	CACHOEIRINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430540	CHIAPETTA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430545	CIDREIRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430730	ERVAL SECO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430745	ESPERANÇA DO SUL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430845	FORTALEZA DOS VALOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430957	HERVEIRAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	430980	IBIAÇÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431000	IBIRUBÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431050	IRAÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431085	JABOTICABA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431115	JÓIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431120	JÚLIO DE CASTILHOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431142	LAJEADO DO BUGRE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431210	MATA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431247	MORRO REUTER	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431337	NOVA SANTA RITA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431380	PALMITINHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431500	PORTO LUCENA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431510	PORTO XAVIER	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431550	RESTINGA SECA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431647	SALVADOR DAS MISSÕES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431730	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431790	SANTO CRISTO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	432020	SEBERI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	432050	SERTÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	432067	SINIMBU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	431920	SÃO NICOLAU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	432132	TAQUARUÇU DO SUL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	432149	TOROPI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	432237	UNISTALDA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
RS	432370	VISTA GAÚCHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420207	BALNEÁRIO GAIVOTA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421280	BALNEÁRIO PIÇARRAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420220	BENEDITO NOVO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420253	BOM JESUS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420395	CAPIVARI DE BAIXO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420510	DONA EMMA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

SC	420520	ERVAL VELHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420570	GAROPABA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420580	GARUVA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420768	IPUAÇU	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420870	JACINTO MACHADO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420900	JOAÇABA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	420960	LAURO MULLER	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421020	MAJOR GERCINO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421040	MARACAJÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421105	MONTE CARLO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421185	OURO VERDE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421190	PALHOÇA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421265	PESCARIA BRAVA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421300	PINHEIRO PRETO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421315	PLANALTO ALEGRE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421390	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421430	RANCHO QUEIMADO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421440	RIO DAS ANTAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421530	SALETE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421810	TIMBÉ DO SUL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421917	VARGEM BONITA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421930	VIDEIRA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SC	421960	XAVANTINA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SE	280150	CARMÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SE	280160	CEDRO DE SÃO JOÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SE	280230	FREI PAULO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SE	280280	INDIAROBA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SE	280300	ITABAIANINHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SE	280340	JAPOATÁ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SE	280430	MURIBECA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SE	280730	TELHA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	350180	AMÉRICO DE CAMPOS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	350340	AREALVA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	350395	ASPÁSIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	351070	CARDOSO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	351140	CERQUEIRA CÉSAR	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	351460	DUMONT	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	355730	ESTIVA GERBI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	351910	IACANGA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	352265	ITAPIRAPUÃ PAULISTA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	352300	ITAPURA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	352180	ITAÍ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	352270	ITÁPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	352560	JOÃO RAMALHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	352760	LUÍS ANTÔNIO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	353040	MIRASSOLÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	353140	MONTE APRAZÍVEL	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	353215	NANTES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	353660	PAULO DE FARIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00

SP	353890	PIRAJUI	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	353920	PIRAPOZINHO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	353930	PIRASSUNUNGA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	354075	POTIM	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	354090	PRADÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	354120	PRESIDENTE BERNARDES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	354190	QUELUZ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	354460	SABINO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	355190	SEVERÍNIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	354920	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	355330	TAMBAÚ	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	355360	TAPIRATIBA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
SP	355430	TEODORO SAMPAIO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170070	ALVORADA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170105	ANGICO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170130	ARAGOMINAS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170190	ARAGUACEMA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170230	ARAPOEMA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170255	AUGUSTINÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170290	AXIXÁ DO TOCANTINS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170390	CASEARA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170510	CHAPADA DA NATIVIDADE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170600	COUTO MAGALHÃES	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170700	DIANÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170740	ESPERANTINA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170830	GOIANORTE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	170900	GOIATINS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171190	LAGOA DA CONFUSÃO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171245	LUZINÓPOLIS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171250	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171280	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171360	MONTE DO CARMO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171395	MURICILÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171830	PRAIA NORTE	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171875	RIO SONO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171880	SAMPAIO	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171884	SANDOLÂNDIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171886	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171888	SANTA MARIA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	172015	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	172125	TUPIRAMA	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TO	172130	TUPIRATINS	MUNICIPAL	20 a 50	R\$7.500,00
TOTAL	502	-	-	-	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.